



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) E DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 001 /2018 – PIBID / RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / CAPES / IFPE

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES E PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS
INSTITUCIONAIS PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPE COM APOIO DA CAPES /
FNDE / MEC / IFPE**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PRODEN), por meio da Coordenação Institucional, dos Professores Orientadores da Residência Pedagógica IFPE e das Coordenações de Área do PIBID IFPE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos **Supervisores e Preceptores Bolsistas para o PIBID e Residência Pedagógica**, para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme quantitativo de núcleos implantados) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

Tabela 1: Áreas contempladas para Supervisores no PIBID

Curso (Subprojeto)	Núcleos de Iniciação à Docência (NID)/Campus
Geografia	1 NID / Recife
	1 NID / Águas Belas
Matemática	1 NID / Pesqueira
Física	1 NID / Pesqueira
Química	1 NID / Vitória
	1 NID / Ipojuca e Barreiros

Tabela 2: Áreas contempladas para Preceptores na Residência Pedagógica

Curso (Subprojeto)	Núcleos de Residência Pedagógica (NRP)/Campus
Matemática	1 NRP / Pesqueira
Física	1 NRP / Pesqueira
Química	1 NRP / Vitória de Santo Antão

Em cada Núcleo de Iniciação à Docência (PIBID) serão contemplados 3 Supervisores e em cada Núcleo de Residência Pedagógica serão contemplados 3 Preceptores implantado nos subprojetos dos programas do IFPE, com bolsa no valor de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco Reais).

1. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

1.1. PROGRAMA PIBID/CAPES

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Considera-se

discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.

O Regulamento do PIBID pode ser acessado no endereço: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>, e é regido pela PORTARIA CAPES Nº 045, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

1.2. PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando, chamado de *Residente*, na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola, chamado de *Preceptor*, com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.

A Residência Pedagógica, articulada aos demais programas da Capes compõem a Política Nacional tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica.

A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos 2 intervenções pedagógicas; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

O Regulamento da Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>, e é regido pela PORTARIA CAPES Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

2. CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

Serão concedidas **27 bolsas**. As bolsas terão validade de 18 meses.

O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFPE, ficando o gerenciamento das bolsas responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFPE.

3. INSCRIÇÕES

3.1. PROFESSORES SUPERVISORES E PRECEPTORES

O formulário de solicitação de inscrição para os professores das escolas públicas (Anexo I) estará disponível no site do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>) e deverá ser entregue devidamente preenchido, no período de inscrição descrito no item 9 deste Edital, juntamente com a documentação exigida, conforme o item 3.2. O horário de atendimento para as inscrições está detalhado na tabela 2.

Tabela 3: Horário e Local de Inscrição dos alunos

Curso (Subprojeto)	Campus	Local	Horário
Física	Pesqueira	Coordenação da Licenciatura em Física	das 14h às 21 horas
Matemática	Pesqueira	Coordenação da Licenciatura em Matemática	das 14h às 21 horas
Química	Vitória de Santo Antão	Coordenação da Licenciatura	das 14h às 21 horas

		em Química	
Química	Ipojuca	Coordenação da Licenciatura em Química	das 14h às 21 horas
Química	Barreiros	Coordenação da Licenciatura em Química	das 14h às 21 horas
Geografia	Recife	Coordenação da Licenciatura em Geografia	das 14h às 21 horas
Geografia	Águas Belas/ EAD	Coordenação da Licenciatura em Geografia	das 14h às 21 horas

3.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente e colorida;
- Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Diploma de Licenciatura;
- Cópia de certificados ou diplomas de pós-graduação (opcional);
- Declaração de tempo de experiência no PIBID (opcional);
- Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência docente;
- Cópia do Currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);
- Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;
- Declaração da Direção da Escola informando disciplinas que o professor ministra, o tempo de atuação na escola e a carga horária semanal de trabalho.

4. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pelos Coordenadores de Área dos Subprojetos PIBID e Professores Orientadores do Programa Residência Pedagógica, no período descrito no item 9 deste Edital.

A seleção para **professor supervisor** e **preceptor** constará de análise da documentação exigida no item 3.2, avaliando a experiência docente e titulação do docente, conforme cronograma do item 9, seguindo as pontuações descritas na Tabela 4.

Tabela 3: Relação de itens e pontuação para a classificação no processo seletivo

Item	Pontuação
Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por semestre
Experiência docente no magistério superior	1 (um) ponto por disciplina lecionada
Experiência em gestão educacional	1 (um) ponto por semestre
Experiência como bolsista no PIBID	1 (um) ponto por semestre
Título de especialista	3 (três) pontos
Título de mestre	5 (cinco) pontos
Título de doutor	8 (oito) pontos

Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- Maior tempo de experiência em programas de iniciação à docência;
- Maior tempo de experiência docente na educação básica;
- Maior tempo de experiência docente no magistério superior;
- Maior titulação acadêmica;
- Docente com maioridade.

5. RESULTADOS

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas nos murais e nos sítios dos campi do IFPE participantes do programa PIBID conforme data especificada no item 9.

O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos murais e nos sítios dos campi do IFPE participantes do programa PIBID conforme data especificada no item 9.

A apresentação dos dados e comprovante de conta bancária será realizada na sala de Coordenação dos cursos de Licenciatura do IFPE no campus correspondente ao seu subprojeto, no horário das 14h até 21h, no período especificado no item 9.

5.1. Dos Recursos

Os recursos deverão ser entregues na sala de Coordenação dos cursos de Licenciatura do IFPE no campus correspondente ao seu subprojeto, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma mostrado no item 9.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor na escola habilitada e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- IV. Ser selecionado no processo seletivo realizado pela IES.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

7. COMPETÊNCIAS/DEVERES

7.1. PRECEPTORES BOLSISTAS

- I. Participar do curso de formação de preceptores,
- II. auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. controlar a frequência do residente;
- V. informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

7.2. SUPERVISORES BOLSISTAS

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Será desligado quando:

- a) Tiver afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Descumprir as obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- d) Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- e) Encerrar o subprojeto ou projeto;
- f) Terminar o prazo máximo de concessão;
- g) O bolsista solicitar desligamento.

No caso de cancelamento da bolsa para as modalidades previstas para docentes das IES e professores das escolas, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

9. CRONOGRAMA

Datas	Atividades de implantação do programa
03/07/2018	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
03/07/2018 a 10/07/2018	Inscrições dos candidatos
11 e 12/07/2018	Análise e seleção dos professores
Até 18h do dia 13/07/2018	Divulgação do resultado preliminar da seleção
Até às 16h do dia 17/07/2018	Prazo para interposição de recursos
Até 18h do 19/07/2018	Divulgação do Resultado Final
Do dia 20/07/2018 até o dia 27/07/2018	Apresentação dos dados e comprovante de conta bancária para os professores selecionados.
01/08/2018, às 16h 00min	Início das atividades

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O prazo de vigência deste edital é até dezembro de 2019.
- 10.2 Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFPE e/ou da Residência Pedagógica IFPE.
- 10.4 DO FORO:
O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Prof. Me. José Roberto Tavares de Lima
Coordenador Institucional da Residência Pedagógica CAPES / IFPE

Prof. Dr. Igor Sacha Florentino Cruz
Coordenador Institucional do PIBID / CAPES / IFPE

Prof. Dr. Assis Leão da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFPE